

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulist

≣ ESTADO DE SÃO PAULO ≣

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-0 e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 796/2012

De 23 de fevereiro de 2012.

Inclui área que especifica no perímetro urbano do município.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista, a seguinte área rural, composta de 27.072,00 metros quadrados, remanescente de uma área maior de 3,63 hectares, do imóvel denominado lote nº 59, localizada na Gleba Coronel Arthur, desmembrado da Fazenda São Martinho, antiga Fazenda Ponte Pensa, pertencente a Dirce Rodrigues Chumpato e Outros, objeto da matrícula nº 2.031 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul: "Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição do seu perímetro no vértice AM1, de projeção UTM, X 505367.2584m e Y 7745914.9227m, localizado na confluência da Rua 1 (um) com a Avenida Central; daí segue com azimute 356°59'47" na distância de 66,75 metros até o vértice AM2, de projeção UTM, X 505363.7610m e Y 7745981.5779m; daí segue na distância de 2,80 metros em segmento de curva com raio de 50,30 metros, ambos confrontando com a margem da Avenida Central até o vértice AM2A, de projeção UTM, X 505363.5363m e Y 7745984.3707m; daí segue com azimute 86°26'46" na distância de 58,86 metros até o vértice AM2B, de projeção UTM, X 505422.2827m e Y 7745988.0193m; daí segue com azimute 358°36'24" na distância de 85,52 metros até o vértice AM2C, de projeção UTM, X 505420.2032m e Y 7746073.5167m; daí segue com azimute 263°43'41" na distância de 105,50 metros, todos confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista - Matrícula nº 22.189 até o vértice AM3, de projeção UTM, X 505315.3346m e Y 7746061.9913m; daí segue com azimute 316°14'38" na distância de 95,64 metros até o vértice AM4, de projeção UTM, X 505249.1912m e Y 7746131.0711m; daí segue na distância de 84,90 metros em segmento de curva com raio de 211,00 metros, ambos confrontando com a margem da Avenida Central até o vértice AM5, de projeção UTM, X 505204.2190m e Y 7746202.4146m; daí segue com azimute 89°45'19" na distância de 178,44 metros confrontando com terras pertencentes a Hélio Martins - Chácara Santa Maria - Lote nº 71 - Matrícula nº 10.337 até o vértice AM6, de projeção UTM, X 505382.6618m e Y 7746203.1769m; daí segue com azimute 160°13'36" na distância de 153,62 metros até o vértice AM7, de projeção UTM, X 505434.6304m e Y 7746058.6165m; daí segue com azimute 241°49'40" na distância de 4,67 metros até o vértice AM8, de projeção UTM, X 505430.5153m e Y 7746056.4126m; daí segue com azimute 177°03'35" na distância de 137,79 metros, todos confrontando com terras pertencentes a Luiz Hortêncio Gasques - Lote nº 681 - Transcrição nº 4.165 e Lote nº 59 -Transcrição nº 8.681 até o vértice AM9, de projeção UTM, X 505437.5834m e Y 7745918.8001m; daí segue com azimute 266°50'39" na distância de 70,43 metros, confrontando com a Rua 1 (um) até retornar ao vértice AM1, que foi o ponto inicial desta descrição perimétrica".



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO CONPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000 e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 23 de fevereiro de 2.012

> SILVANO CEZAR MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA